



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019
2019.

DE 02 DE SETEMBRO DE

“Dispõe sobre a revogação das Leis Complementares Municipais nº s 015/2014; 060/2016; 061/2016; 097/2017 e 110/2018.”

EVANDO MAGAL A. CORREIA SILVA, Prefeito de Caldas Novas, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais Complementares nºs **015/2014; 060/2016; 061/2016; 097/2017 e 110/2018.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS/GO, aos dois dias de setembro de 2019.

Evando Magal A. Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº015/2019

Excelentíssimo Senhor
Vereador Geraldo Pimenta
Presidente da Câmara Municipal
Caldas Novas/GO

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Ilustre Casa Legislativa, ao ensejo que encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 015/2019, que *“dispõe sobre revogação das Leis Complementares Municipais nº s 015/2014*

O presente Projeto de Lei ora encaminhado decorre da necessidade de revogação das Leis Municipais Complementares, em razão da revisão realizada nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Desta forma, ante a existência de Leis Ordinárias e Complementares, fez-se imprescindível o encaminhamento desta Lei, em atendimento às exigências do processo legislativo, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e consequente aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Evando Magal Abadia Correia Silva
Prefeito de Caldas Novas/GO